

Política de Combate à Evasão - PCE

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por finalidade estabelecer as normas e formas de execução da Política de Combate à Evasão da Faculdade ESAMC Sorocaba.

A PCE se constitui como uma das ferramentas fundamentais para atender aos indicadores de controle e combate à evasão desta Instituição de Ensino Superior - IES, por meio de ações que contribuam para a redução dos índices de trancamento, abandono e transferências de alunos. Seus indicadores também suportam o processo permanente de auto avaliação institucional e de melhoria contínua dos cursos oferecidos.

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento dispõe sobre as finalidades, a organização e o funcionamento da Política de Combate à Evasão da Faculdade ESAMC Sorocaba, seja na graduação ou pós-graduação.

Parágrafo único. O planejamento e a execução das ações institucionais, visando ao cumprimento da Política de Combate à Evasão, serão de responsabilidade da Diretoria Acadêmica e Diretoria de Marketing, contando com o suporte do Centro de Atendimento ao Aluno (CAA), Ouvidoria, Secretaria Acadêmica, Marketing, Financeiro e PAPO – Apoio Psicopedagógico.

TÍTULO II

DA DEFINIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, FINALIDADES E OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º A Política de Combate à Evasão se constitui no conjunto de ações planejadas e executadas por esta IES, visando ao cadastramento, ao acompanhamento e à orientação do corpo discente, no sentido de reduzir permanentemente os índices de evasão.

Parágrafo único. A Política de Combate à Evasão se articula e integra o conjunto de ações de auto avaliação.

Art. 3º Para os fins desta política, considera-se evasão a possibilidade ou indicação de:

- I – Trancamento.
- II – Abandono.
- III – Transferência
- IV – Cancelamento

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 4º A Política de Combate à Evasão constitui-se um conjunto de ações capazes de identificar previamente condições que possam levar o aluno à evasão, bem como buscar soluções nos casos em que essa possibilidade esteja próxima de se realizar.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 5º A Política de Combate à Evasão da Faculdade ESAMC Sorocaba tem por finalidade:

I – Identificar, quantificar e qualificar os principais fatores que levam à evasão;

II – Orientar e regulamentar as ações voltadas para o acompanhamento dos alunos, no sentido de identificar possíveis fatores que possam levar à evasão, tais como piora nos indicadores avaliativos (notas), aumento dos índices de faltas e mudanças de comportamento, entre outros;

III – Oferecer soluções financeiras quando o motivo apontado para a evasão tenha relação com questões de recursos econômicos;

IV – Buscar soluções administrativas/acadêmicas, sempre que possível e em cumprimento às disposições legais.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política de Combate à Evasão tem por objetivo geral reduzir os índices de evasão, bem como oferecer uma base de orientação aos gestores, em um processo de auto avaliação e melhoria contínua da IES.

Parágrafo único. Como resultado dessas ações, a IES poderá obter informações importantes para o processo de avaliação curricular e revisão/adequação/ atualização de suas propostas pedagógicas.

Art. 7º Constituem objetivos específicos da Política de Combate à Evasão:

I – Identificar os principais fatores de evasão;

II – Oferecer soluções que visem reduzir os índices de evasão;

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DAS ATRIBUIÇÕES E DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º A Política de Combate à Evasão será gerenciada e acompanhada, no âmbito estratégico da Faculdade ESAMC Sorocaba, pelas Diretorias Acadêmica e de Marketing, contando com o apoio do Centro de Atendimento ao Aluno (CAA), Ouvidoria, Secretaria Acadêmica, Marketing, Financeiro e PAPO – Apoio Psicopedagógico.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º É de responsabilidade das Diretorias Acadêmica e de Marketing o planejamento, a execução, a avaliação e difusão das atividades que atendam à Política de Combate à Evasão, bem como da articulação com outros setores da IES.

Art. 10º Compete aos outros órgãos colegiados e setores da IES colaborar com as Diretorias Acadêmica e de Marketing na obtenção dos resultados esperados.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 11º São atividades próprias da Política de Combate à Evasão:

- I – Estimular e dar instrumentos aos docentes e coordenadores de curso, no sentido de observarem atentamente seus alunos em sala de aula, visando identificar fatores de risco de evasão, tais como piora do rendimento, alterações de comportamento e/ou aumento dos índices de abstenção, para posterior encaminhamento ao Apoio Psicopedagógico - PAPO;
- II – Encaminhar ao Apoio Psicopedagógico - PAPO, os casos em que se perceber necessário uma orientação de ordem clínica;

III – Promover entrevistas junto aos alunos que apontarem desejo real de evadir, no intuito de identificar claramente os motivos e buscar soluções. Essas entrevistas ficarão a cargo do Centro de Atendimento ao Aluno - CAA;

IV– Promover entrevistas junto aos alunos que efetivarem a evasão, no intuito de identificar claramente os motivos e oferecer soluções. Essas entrevistas ficarão a cargo da equipe de marketing.

V – Acompanhar e analisar demandas via Ouvidoria e Requerimentos, no sentido de identificar possíveis causas que possam levar à evasão.

VI – Solicitar a outros setores o estudo de soluções que possam evitar a evasão.

VII – encaminhar o aluno em processo de evasão ao setor pertinente, no sentido de buscar reverter a situação.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Os casos omissos serão tratados pelas Diretorias Geral, Acadêmica e de Marketing.

Art. 13º A presente política entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 30 de janeiro de 2017